



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Érika Pereira da Silva		UF: RJ
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Nutrição, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA), com sede no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Paulo Fossatti		
PROCESSO Nº: 23001.000612/2023-92		
PARECER CNE/CES Nº: 698/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos, protocolado no processo SEI sob o nº 23001.000612/2023-92, realizados por Érika Pereira da Silva, no curso superior de Nutrição, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA), com sede no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro. O requerimento, anexado ao processo, datado de 1º de agosto de 2023, contextualiza o pedido de convalidação nos seguintes termos, *ipsis litteris*:

[...]

ÉRIKA PEREIRA DA SILVA [...] matriculada no Curso de Nutrição do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, mantida pela Fundação Oswaldo Aranha – FOA vem, perante esta Câmara Superior de Educação, expor e requerer o que segue:

Cursei o Ensino Médio Regular - no Centro de Estudos Unificados do Rio de Janeiro – Colégio CEURJ. Após a conclusão, foi-me fornecido o Certificado de Conclusão.

Após a conclusão do ensino médio, obtive aprovação no Processo Seletivo do UniFOA realizando minha matrícula no Curso de Nutrição.

Posteriormente, tomando ciência de que o Colégio CEURJ teve suas atividades finalizadas por irregularidades sendo, então, informada pela Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro sobre a necessidade de matricular-me em uma Instituição de Ensino para obtenção de certificação de conclusão do Ensino Médio válido. Deste modo, cursei novamente o Ensino Médio na Escola Técnica Virgínia Patrick, obtendo certificado com data de conclusão de 12/06/2023.

Após ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ao UniFOA, fui informada por eles a necessidade de convalidação de meus estudos no período compreendido da data matrícula (16/03/2021) na Curso de Graduação de Nutrição até a data constante no certificado (dia 12/06/2023).

Assim, solicito, alternativamente: a) convalidação no Curso de Nutrição do UniFOA no período de 16/03/2021 a 12/06/2023 ou b) seja reconhecido a conclusão do Ensino Médio, na modalidade EJA e a regular permanência no Curso de Graduação do UniFOA.

Considerações do Relator

O recurso, acompanhado dos documentos comprobatórios anexados ao processo, refere-se ao pedido de convalidação dos estudos realizados por Érika Pereira da Silva no curso de Nutrição, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA), com sede no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro.

O caso apresentado descreve a situação de uma aluna que ingressou na Educação Superior no primeiro semestre de 2021, via transferência, sendo devidamente aceita e matriculada pela Instituição de Educação Superior (IES) no referido curso.

Na ocasião, a aluna possuía o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, fornecido pelo Centro de Estudos Unificados do Rio de Janeiro (CEURJ), mas que teve suas atividades finalizadas devido situação de irregularidade. A aluna foi orientada pela Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro a matricular-se em outra instituição de ensino para que pudesse obter Certificado de Conclusão de Ensino Médio válido.

A requerente então matriculou-se na Escola Técnica Virgínia Patrick, onde cursou novamente o Ensino Médio, obtendo o Certificado de Conclusão datado de 12 de junho de 2023.

Porém, como a data de conclusão do Ensino Médio é posterior à matrícula no Ensino Superior, se fez necessária a solicitação de convalidação de estudos, com a intenção de reconhecer o certificado de conclusão com a data de 12 de junho de 2023.

Este Relator ressalta que é de responsabilidade da IES a verificação da documentação no ato de ingresso da aluna no Ensino Superior antes de efetivar sua matrícula, não devendo a interessada ser penalizada pela falta de conferência da documentação por parte da IES, para dar sequência aos seus estudos e, posteriormente ser diplomada. Tendo a IES como obrigação aceitar a documentação apresentada pela requerente.

Portanto, diante do exposto, apresento voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Érika Pereira da Silva, no curso superior de Nutrição, bacharelado, no período de março de 2021 a junho de 2023, ministrado pelo Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA), com sede no município de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Oswaldo Aranha, com sede no mesmo município e estado.

Ainda, diante do ocorrido, notifico o Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA) para que reveja seu processo de matrícula e documentação, com a responsabilidade que o ato de matrícula requer.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente